

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL



ASSINADO ELETRONICAMENTE
POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CONFORME LEI 13.818/2019



VERIFICAÇÃO
ACESSE: [VERIFICADOR.ITI.GOV.BR](https://verificador.iti.gov.br)

EDIÇÃO 6420
RASTREIO DA VERSÃO DIGITAL



Goiânia, Quinta-feira 23 de abril de 2026

Gazeta do Estado



Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/>

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital
conforme Lei 13.818/2019
VERIFICAÇÃO - acesse: verificador.iti.gov.br

Gazeta do Estado
ICP
Brasil

Assinado Digitalmente por
G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Data: 2026/04/23 00:32:37

RASTREIO DA VERSÃO DIGITAL



PUBLICIDADE LEGAL

(62) 3249-8883 - EDITAIS@GAZETADOESTADO.COM.BR



ASSINADO ELETRONICAMENTE
POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CONFORME LEI 13.818/2019



VERIFICAÇÃO
ACESSO: VERIFICADOR.ITI.GOV.BR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL AGAR TEC SECURITIZADORA S.A.

Data, hora e local: 01/08/2023, às 14:00 horas, na sede social localizada na Avenida T-07, nº 371, Quadra R34, Lote 1E, Edifício Concept Lourenzo, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.140-110. **Presença de Acionistas:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui 100% do Capital Social votante, a saber: **Aldo Fleury de Siqueira Junior** e **Rejane Flores Barbosa Fleury**. **Composição da mesa:** Presidente Sr. **Aldo Fleury de Siqueira Junior**, Secretário **Rejane Flores Barbosa Fleury**. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia e Deliberações:** O Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da Sociedade **Agar Tec Securizadora S.A.**, com nome de fantasia **Agar Securities**, e por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, foi deliberado: **1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social** - Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Senhor Presidente da mesa submeteu-a a discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **Agar Tec Securizadora S.A.** a ter a redação estabelecida no anexo I da Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. **2) Boletins de Subscrição das Ações** - Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I - a) Nome: **Aldo Fleury de Siqueira Junior**, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, empresário, residente e domiciliado na Rua T-29, Quadra 48, Lotes 18/19, Apto. 2202, Cond. Res. Sousa Andrade, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.210-050, inscrita no CPF nº 838.***-44, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 004****03 expedida em 15/07/2021, com validade em 14/07/2031. 3) Aprovar o capital social inicial de 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Aprovada neste ato a subscrição das ações, em moeda nacional. Distribuição por subscritor: **Aldo Fleury de Siqueira Junior** - 95,00% (noventa e cinco por cento) ações; **Rejane Flores Barbosa Fleury** - 5,00% (cinco por cento) ações. 3.1) O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será totalmente integralizado em moeda corrente nacional em até 60 (sessenta) dias após o registro do ato constitutivo da Companhia na JUCEG/GO. **4) Eleição dos Membros da Diretoria e Definição da Remuneração Global dos Diretores** - Os acionistas aprovaram a eleição do Sr. **Aldo Fleury de Siqueira Junior**, já qualificado acima, como **Diretor Presidente**, e Sra. **Rejane Flores Barbosa Fleury**, já qualificada acima, como **Diretor Vice-Presidente**, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinará as demonstrações financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2023. 4.1) Aprovar a remuneração global anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os membros da Diretoria, sendo no mínimo de um salário mínimo para cada Diretor. 4.2) Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades e nem condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio. 5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais - Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterado pela Lei 13.818/2019, não serão realizadas. **6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia** - Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T-07, nº 371, Quadra R34, Lote 1E, Edifício Concept Lourenzo, Setor Oeste, CEP: 74.140-110. **encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa, depois de observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente Ata, a qual vai ao final assinada por **Aldo Fleury de Siqueira Junior**, Presidente da mesa, e **Rejane Flores Barbosa Fleury**, Secretária da mesa, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria. Antes, porém, transcreve-se o Estatuto Social aprovado no Anexo I. Goiânia/GO, 01 de agosto de 2023. **Aldo Fleury de Siqueira Junior** - Presidente da mesa - Diretor Presidente, Acionista Subscritor - **Rejane Flores Barbosa Fleury** - Secretária da mesa, Diretor Vice-Presidente Acionista Subscritor - Advogado: **Lara da Silveira Rodrigues** - OAB/GO nº 18.585

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA AGAR TEC SECURITIZADORA S.A.

Denominação, Objeto Social, Sede e Duração - Artigo 1º - Agar Tec Securizadora S.A., doravante simplesmente referida como "Companhia", com nome de fantasia **Agar Securities**, é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida T-07, nº 371, Quadra R34, Lote 1E, Edifício Concept Lourenzo, Setor Oeste, CEP: 74.140-110, lre sendo facultada, por deliberação dos acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou no exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto: a) a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, venhos e/ou a serem, performados ou a serem, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial e de prestação de serviços que sejam passíveis de securitização; b) emissão e colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios; c) cessão e reassquisição dos direitos creditórios. CNAE 6492-1/00 **Parágrafo primeiro** - Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: a) a aquisição de créditos comerciais, industriais e de prestação de serviços; b) a aquisição e a alienação de títulos de créditos; c) a emissão, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão; d) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos. **Parágrafo segundo** - A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital social totalmente subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo primeiro:** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo segundo:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo terceiro:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelais que a representem, observando o disposto nos artigos 24 e 26 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo quarto:** As ações, ou títulos múltiplos, ou as cautelais que as representem, serão assinadas pelo **Diretor Presidente**. **Da Administração - Artigo 6º -** A administração da Companhia compete **isoladamente** ao **Diretor Presidente**, que terá suas atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando o Diretor dispensado de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo primeiro:** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração do(s) administrador(es) da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então, aos Diretores deliberarem sobre a sua distribuição. **Parágrafo segundo:** A abertura e a movimentação de contas bancárias em nome da sociedade serão feitas obrigatoriamente com a assinatura do **Diretor Presidente**, que poderá outorgar procuração. **Parágrafo terceiro:** Todas as procurações somente poderão ser outorgadas pela sociedade com a assinatura do **Diretor Presidente**, devendo estipular especificamente os poderes conferidos, e, com exceção das procurações "ad judicia", terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano. **Parágrafo quarto:** A assinatura de atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, fiança, bem como os que importem na alienação, oneração ou hipoteca dos bens, móveis ou imóveis, compra e venda de ações e quotas, caberão ao **Diretor Presidente**. **Parágrafo quinto:** É vedado aos Diretores concederem fianças, avais ou qualquer outro documento em nome da sociedade, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios. Também é vedado a assunção de obrigações, empréstimos e financiamentos, exceto os aprovados por 100% dos acionistas, sob pena de não produzirem efeitos perante a Companhia. **Artigo 7º -** Compete **exclusivamente** ao **Diretor Presidente** a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Parágrafo único:** A Companhia poderá ser **excepcionalmente** representada: (i) individualmente, pelo Diretor Vice-Presidente, para fins específicos e determinados, conforme autorização do Diretor Presidente; (ii) por 02 (dois) Procuradores da Companhia, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, observado o parágrafo 3º desta cláusula. **Da Diretoria - Artigo 8º -** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis, a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocuparem o cargo, farão jus a **pró-labore mensal** a ser definido em Assembleia. **Parágrafo segundo:** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo terceiro:** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Parágrafo quarto:** Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleger novo Diretor. **Parágrafo quinto:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Parágrafo sexto:** A Diretoria se reunirá das vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações em livro competente. **Artigo 9º -** Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão. **Artigo 10 -** Compete **exclusivamente** ao **Diretor Presidente**: I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados. II - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões. III - Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como, estabelecer os critérios para a execução das liberações da Assembleia Geral. IV - Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade. V - Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia. VI - Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Artigo 11.** Compete especificamente ao **Diretor Vice-Presidente**: I - substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos; II - apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais; III - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Conselho Fiscal - Artigo 12.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente. **Parágrafo primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberarem a instalação do órgão, a pedido de acionistas. **Parágrafo segundo:** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e esviziarem no efetivo exercício das funções. **Parágrafo terceiro:** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as suas atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Parágrafo quarto:** No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e, em caso de empate, pelo mais idoso. **Da Assembleia Geral - Artigo 13 -** A Assembleia Geral reunir-se-á, **ordinariamente**, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, **extraordinariamente**, quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, ou b) pelos acionistas, nos casos previstos em Lei. **Parágrafo primeiro:** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **Parágrafo segundo:** A representação do acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **Parágrafo terceiro:** A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 14 -** É necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social com direito a voto, para: a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76. b) alterações deste Estatuto Social. c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações. d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações. e) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei. f) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregadores) de participação nos lucros da Companhia. g) aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro - Artigo 15 -** O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Parágrafo primeiro:** A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I - 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III - pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo segundo:** O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 16 -** Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **Parágrafo único:** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 17 -** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo e obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **Artigo 18 -** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. **Parágrafo único:** Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o (s) voto (s) proferido (s) por acionista em contradição com os termos de tais acordos. **Artigo 19 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Artigo 20 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás e demais órgãos competentes. Goiânia/GO, 01 de agosto de 2023. **Aldo Fleury de Siqueira Junior** - Presidente da Assembleia Geral de Constituição, Diretor Presidente, Acionista Subscritor. **Rejane Flores Barbosa Fleury** - Secretária da mesa, Diretor Vice-Presidente Acionista Subscritor. Testemunhas: **Ana Maria Vieira da Silva** - CPF: 348.***-34 - RG: 15***64 DGPC/GO. **Magna Honorato de Melo** - CPF: 785.***-00 - RG: 52***14 DGCP/GO - Advogado: **Lara da Silveira Rodrigues** - OAB/GO nº 18.585 - Certificado o registro em 17/08/2023 10:28 sob nº 52300047234. Protocolo: 23222611 de 09/08/2023. Código de verificação: 12312162630. CNPJ da sede: 51845686000152. NIRE: 52300047234. Com efeitos do registro em: 01/08/2023. Agar Tec Securizadora S.A

150434



Acesse esse edital na íntegra na nossa versão digital, assinada eletronicamente, conforme Lei 13.818/19. <https://www.gazetadoestado.com.br/publicado-legal/>

INDEPENDÊNCIA É TUDO!

Gazeta do Estado

Somos Impresso
Somos Digital
Somos Conteúdo

refeitura de Goiânia promove o Café Sinfônico

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/>

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital conforme Lei 13.818/2019
VERIFICAÇÃO - acesse: verificador.it.gov.br

Gazeta do Estado
ICP Brasil

Assinado Digitalmente por G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Data: 2026/04/23 00:32:37

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0001-41
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA HÍBRIDA (PRESENCIAL E ONLINE).

Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Híbrida (presencial e online), a se realizar no dia **30 de abril de 2026, às 10h**, na sede social da empresa, à Av. Anhanguera nº 12527 - Bairro Ipiranga, Goiânia-Goiás, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) Aprovação das Demonstrações Financeiras, Balanço Anual e Relatórios de Auditoria Independente, exercício de 2025;
2) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Goiânia, 15 de abril de 2026.
Lais de Castro Viana
Conselheira de Administração e Diretora Presidente

150429



Acesse esse edital na íntegra na nossa versão digital, assinada eletronicamente, conforme Lei 13.818/19. <https://www.gazetadoestado.com.br/publicado-legal/>



A ÚNICA TV ABERTA DE NOTÍCIAS DO PAÍS

COM COBERTURA EM
GOIÁS, MINAS GERAIS E ENTORNO DO DF

ALCANCE DE
+30 MILHÕES
DE PESSOAS

TV ATUAL NEWS